



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 902 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão da ação objetivando **Estruturar a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Itaperuna-RJ, por meio de aquisição de viaturas**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.01 – Secretaria Municipal de Gabinete

**Função:**

06 – Segurança Pública

**Subfunção:**

181 – Policiamento

**Programa:**

0070 – Estruturar a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal

**Ação:**

1.254 – Aquisição de veículos para a Guarda Municipal de Itaperuna

**Produto:**

Veículos adquiridos

**Metas Físicas:**

04 - Unidades

**Valor:**

R\$ 271.506,67 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Gabinete*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio SICONV nº 880221/2018 - Proposta nº 28173/2018, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, no valor de **R\$266.506,67 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um total de **R\$271.506,67 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ocorrerá à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 24 de junho de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**